

O Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado no Brasil pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U n.º 102 em 28/05/2012, e credenciado pela Portaria n.º 1.378/2018 de 19/12/2018, publicada no D.O.U. n.º 244 de 20/12/2018, mantido pelo UNINTER EDUCACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Saldanha Marinho, 131, Bairro Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil, CEP 80.410-150, por meio da Coordenação do Processo Seletivo e Acesso – CPSA, torna públicas as normas que regem o **PROCESSO SELETIVO A DISTÂNCIA SETEMBRO 2020 INTERNACIONAL** para ingresso nas Vagas Remanescentes dos cursos Superiores de Bacharelado, Tecnologia e Licenciatura, ministrados na modalidade a distância, considerando o disposto no Regimento da respectiva Instituição, na Lei Federal Brasileira nº 9.394/1996, na Portaria Normativa nº 23/2017, na Portaria nº 391/2002, na Portaria nº 1.449/1999, no Parecer do Conselho Nacional de Educação no Brasil/ CES nº 98/1999, no Decreto nº 9.057/2017, no Decreto nº 9.235/2017 e demais dispositivos legais complementares do Brasil.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 A seleção de candidatos para ingresso nos cursos de graduação, ministrados na MODALIDADE A DISTÂNCIA, será realizada por meio de processo seletivo, que consiste na aplicação de prova que avalie a capacidade de articular ideias com clareza, de relacionar e interpretar fatos e dados e de raciocinar de maneira lógica.
- 1.2 As vagas são oferecidas para todos os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente (técnico, magistério, supletivo 2º grau e outros), conforme Lei Federal Brasileira nº 5.692/1971 e Art. 44, inciso II, da Lei Federal Brasileira nº 9.394/1996.
- 1.3 Ao inscrever-se no processo seletivo da GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA, o candidato declara aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste EDITAL, no Informativo de Matrícula da Graduação, na legislação educacional brasileira vigente, bem como eventuais instruções complementares, das quais os participantes não podem alegar desconhecimento.
- 1.4 É expressamente vedado realizar a matrícula no processo seletivo sem antes ter concluído o Ensino Médio/Equivalente em atendimento à Lei Federal Brasileira nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei Federal Brasileira nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – do Conselho Nacional de Educação no Brasil- CNE/CES.
- 1.5 **O diploma emitido pelo Centro Universitário internacional UNINTER possui validade exclusivamente no Brasil, não se responsabilizando este Centro Universitário pela negativa da tratativa de revalidação por Órgãos em outros países.**
- 1.6 Aos Portadores de Diploma, Transferência Externa são oferecidas vagas remanescentes.
- 1.7 **Para os Portadores de Diploma**, as vagas são oferecidas para todos os candidatos portadores de **Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC** conforme previsto pelo Art. 44, inciso II, e Art. 48 da Lei Federal Brasileira nº 9.394/1996.
 - 1.7.1 É expressamente vedado realizar a matrícula no processo de ingresso por **PORTADOR DE DIPLOMA sem antes ter recebido Diploma de Graduação** registrado por Instituição de Ensino competente conforme previsto pela Parecer nº 379/2004 – do Conselho Nacional de Educação no Brasil - CNE/CES.
- 1.8 **Para Transferência Externa**, as vagas são oferecidas para todos os candidatos vinculados (em situação de matrícula ativa ou trancada) em **Cursos Superiores de Graduação, em Instituições de Ensino Superior – IES, credenciadas pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC** conforme previsto pela Portaria nº 230/2007.
 - 1.8.1 É expressamente vedado realizar a matrícula no processo de ingresso por **TRANSFERÊNCIA EXTERNA de candidatos que não possuam vínculo com IES credenciadas em cursos superiores de graduação.**
- 1.9 A Instituição não faz reserva de vagas.
- 1.10 Ao inscrever-se no processo seletivo da GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA, os candidatos declaram aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste EDITAL, no Informativo de Matrícula da Graduação no Regimento Interno, nas Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, na legislação educacional vigente, bem como em eventuais instruções complementares, das quais os participantes não podem alegar desconhecimento.

2 DOS CURSOS OFERTADOS, ATOS LEGAIS, VAGAS, POLO DE APOIO PRESENCIAL

- 2.1 As vagas são ofertadas exclusivamente para candidatos nos Polos de Apoio Presenciais da Instituição que constam no site uninter.com/americas/.
- 2.2 Os cursos são ofertados para a matrícula, exclusivamente, nos Polos de Apoio Presenciais que são integrantes do Consórcio EDSAT (Educação Via Satélite) e constantes no site uninter.com/americas/.
- 2.3 Os cursos ofertados, dias, horários, duração, vagas, quantidade de parcelas, valor da mensalidade, início das aulas, para este processo seletivo, constam nos **ANEXOS I e II deste Edital, QUADROS I e II.**
- 2.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato responder pela autenticidade e veracidade das informações fornecidas no ato da realização da inscrição, no que diz respeito aos dados pessoais, curso eleito e polo de opção, podendo a Instituição indeferir solicitações posteriores aos prazos previstos.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão efetuadas no período constante no **ANEXO I** deste Edital, **QUADRO I**.
- 3.2 Para efetuar a inscrição no processo seletivo, é imprescindível o número do CPF - Cadastro de Pessoa Física do candidato. Caso não possua, será de responsabilidade do candidato providenciá-lo.
- 3.3 Alteração do número do CPF, tanto na inscrição como na matrícula, é proibida.
- 3.4 Ao realizar sua inscrição, o candidato declara conhecimento e aceitação das normas previstas no presente Edital e demais instruções complementares, das quais não podem alegar desconhecimento.
- 3.5 A INSCRIÇÃO para o processo seletivo deverá ser realizada em um dos locais citados abaixo:
- VESTIBULAR ONLINE:** <https://fichainternacional.uninter.com>;
 - INTERNET VESTIBULAR AGENDADO:** no site uninter.com/americas/;
 - CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC): 1 833 605-1255**, informar dados requeridos e solicitar o número da inscrição;
 - POLOS DE APOIO PRESENCIAIS:** o candidato deverá dirigir-se ao POLO indicado no site uninter.com/americas/, informar os dados requeridos e solicitar o número da inscrição;
- 3.6 As **OPÇÕES DE INGRESSO** disponíveis e o respectivo valor da **TAXA DE INSCRIÇÃO** são:
- 3.7 **VESTIBULAR ONLINE = TAXA DE INSCRIÇÃO: ISENTA** - A inscrição para o processo seletivo de vestibular online, será realizada exclusivamente no link <https://fichainternacional.uninter.com>. Após preencher a ficha, o candidato receberá uma mensagem no endereço de e-mail cadastrado, informando que a inscrição foi realizada com sucesso, bem como as orientações para acesso da prova do vestibular, juntamente com o link que direcionará o candidato para realização da prova vestibular no ambiente Univirtus.
- VESTIBULAR AGENDADO = SEM TAXA DE INSCRIÇÃO** - no ato do preenchimento da inscrição, o candidato deverá AGENDAR DIA e HORÁRIO conforme calendário disponível. Caso necessite REAGENDAR, deverá contatar o Polo de opção ou, no site uninter.com/americas/, digitar o CPF para buscar e localizar o ícone AGENDAMENTO para a escolha de nova data/hora para realização da prova do processo seletivo.
- 3.8 Para o ingresso por VESTIBULAR AGENDADO, deverá ser preenchida a ficha de inscrição eletrônica com todas as informações solicitadas, seguir as demais instruções e imprimir o Comprovante de Inscrição no site: uninter.com/americas/;
- 3.9 Na situação de ingresso por VESTIBULAR AGENDADO, depois do preenchimento da ficha de inscrição, ficará liberado o comprovante de inscrição que poderá ser impresso até o dia da realização da prova no site: uninter.com/americas/.
- 3.10 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar um curso dentre os que estão sendo ofertados pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, bem como optar pelo Polo de Apoio Presencial onde pretende frequentar o curso em caso de aprovação no processo seletivo.
- APROVEITAMENTO DE VESTIBULAR = SEM TAXA DE INSCRIÇÃO – Migração automática.** O candidato aprovado no processo seletivo anterior não realizará nova inscrição e não comparecerá para a realização da prova, conforme item 5 desse Edital;
 - APROVEITAMENTO DE NOTA = SEM TAXA DE INSCRIÇÃO – Automático.** O candidato que não tenha sido migrado, ao realizar inscrição no processo seletivo vigente, dentro do período constante no **ANEXO I** deste Edital, **QUADRO I** passará, automaticamente, à situação de APROVADO, conforme item 4 desse Edital.
 - PORTADOR DE DIPLOMA e TRANSFERÊNCIA EXTERNA:** = **SEM TAXA DE INSCRIÇÃO** – Depois da realização da inscrição, serão disponibilizados o Comprovante de Inscrição e o invoice para pagamento da matrícula, que deverá ser quitado, dentro do vencimento estabelecido no documento.
- 3.11 Em qualquer uma das opções de ingresso deverá ser preenchida a ficha de inscrição eletrônica com todas as informações solicitadas, seguir as demais instruções e imprimir o Comprovante de Inscrição no site: uninter.com/americas/.
- 3.12 Para TODAS AS FORMAS DE INGRESSO, depois do preenchimento da ficha de inscrição, ficará liberado o comprovante de inscrição que poderá ser impresso pelo site: uninter.com/americas/.
- 3.13 O Centro Universitário Internacional UNINTER reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar currículos dos cursos oficiais, desde que aprovados pelo Colegiado competente.
- 3.14 A inscrição do candidato poderá ser cancelada se não forem cumpridas normas, procedimentos e prazos previstos neste Edital.
- 3.15 É de exclusiva responsabilidade do candidato responder pela autenticidade e veracidade das informações fornecidas no ato da realização da inscrição, no que diz respeito aos dados pessoais, curso eleito e polo de opção, podendo a Instituição indeferir solicitações posteriores aos prazos previstos.
- 3.16 Na hipótese da identificação de candidato com pendência financeira perante o Centro Universitário Internacional UNINTER, a inscrição no processo seletivo não será concluída, devendo este promover a solução do débito perante o departamento de cobrança (0800 704 0501), até 05 dias antes do encerramento do prazo da efetivação das inscrições.
- 3.17 Para a realização da inscrição, serão solicitadas as seguintes informações pessoais ao candidato: Documento de Identificação; Cadastro de pessoa física – CPF; Endereço, telefone e e-mail atualizados para fins de contato.
- 3.18 Para efetuar a inscrição no vestibular, é imprescindível o número do CPF - Cadastro de Pessoa Física do candidato. Caso não possua, será de responsabilidade do candidato providenciá-lo.
- 3.19 A alteração do número do CPF, tanto na inscrição quanto na matrícula, é proibida.
- 3.20 De acordo com o Art. 97 da Lei Federal Brasileira n.º 6.815/1980, ao Art. 44 II da Lei Federal Brasileira nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – Conselho Nacional de Educação no Brasil/CES; em atendimento ao Art. 224 do Código Civil Brasileiro – Lei Federal Brasileira nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – Conselho Nacional de Educação No Brasil, os candidatos devem estar cientes de que, no ato da matrícula, deverão apresentar: Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitidos por instituição estrangeira apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino,

ambos órgãos sediados no Brasil, e para as demais opções de ingresso deste Edital, deverá apresentar o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira, apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública brasileira.

- 3.21 Eventuais **CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES DAS INFORMAÇÕES** constantes na inscrição devem ser requeridas pelo e-mail do Polo ou diretamente no Polo de Apoio Presencial eleito, antes da efetivação da matrícula.
- 3.22 Os candidatos poderão se inscrever em qualquer um dos polos disponíveis na Ficha de Inscrição.
- 3.23 **ALTERAÇÃO DE POLO DE APOIO PRESENCIAL** para candidatos na situação de **INSCRITOS/APROVADOS**:
- a) **O candidato deverá requerer a alteração de polo diretamente no POLO de inscrição até antes da efetivação da matrícula**, período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I. **Depois de matriculado, o aluno que desejar mudar de polo** deverá solicitar a alteração via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, mediante pagamento da taxa correspondente ao serviço acadêmico complementar.
- 3.24 **ALTERAÇÃO DE CURSO** para candidatos na situação de **INSCRITOS/APROVADOS**:
- a) O Polo, ou o candidato, poderá realizar a alteração do curso eleito por meio do site uninter.com/americas/. Link [comprovante de inscrição](#) até a efetivação da matrícula, período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I. **Depois de matriculado, o aluno que desejar mudar de curso** deverá realizar a matrícula no curso eleito e solicitar a alteração posterior via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, mediante pagamento da taxa correspondente ao serviço acadêmico complementar;
- 3.25 Somente poderá ser realizada alteração de curso entre os cursos, **correspondentes à mesma FORMA DE INGRESSO**.
- 3.26 A inscrição do candidato poderá ser cancelada se não forem cumpridas normas, procedimentos e prazos previstos neste Edital.
- 3.27 Na insuficiência numérica de candidatos inscritos ou não formação de turmas numericamente viáveis em determinado Polo de Apoio Presencial, os candidatos serão avisados, que aquele Polo não participará do referido processo seletivo, facultando-lhes optar por outro Polo de Apoio Presencial ou alterar a opção de curso.
- 3.28 É expressamente vedado realizar a prova do vestibular sem antes ter concluído o procedimento de inscrição previsto neste EDITAL, sob pena de automática anulação da prova.
- 3.29 Uma vez esgotadas as vagas para determinado curso, encerram-se as inscrições para o processo seletivo automaticamente.
- 3.30 As inscrições não serão excluídas/canceladas em hipótese alguma, somente serão efetuadas alterações quando necessário, conforme subitem 3.21 desse Edital, permanecendo essa em nosso banco de dados, salvo em situações em que o candidato esteja inscrito em dois processos seletivos vigentes ou mais.

4 DO APROVEITAMENTO DE NOTA DE PROCESSO SELETIVO ANTERIOR

- 4.1 O candidato que tenha sido aprovado em processo seletivo anterior na Instituição, dentro da mesma MODALIDADE DE ENSINO, porém tenha perdido o prazo de matrícula, terá sua nota aproveitada para o processo seletivo vigente e a sua nota será a nota obtida no processo seletivo anterior a este.
- 4.2 A forma de ingresso por APROVEITAMENTO isenta o pagamento da taxa de inscrição e desobriga o candidato da realização da prova do processo seletivo.
- 4.3 É de responsabilidade do candidato aprovado por APROVEITAMENTO – Migração automática ou APROVEITAMENTO de nota – Automático certificar-se de sua aprovação para realizar os procedimentos de matrícula dentro dos prazos previstos neste Edital.

Aproveitamento de Vestibular - Migração automática

- 4.4 A Migração automática ocorre uma única vez, automaticamente e em massa, ou seja, não existe migração individual ou retroativa;
- 4.5 A migração desses candidatos será realizada após o prazo final de matrícula do processo seletivo em que participou, somente depois deste prazo o resultado será liberado para o novo processo seletivo vigente.
- 4.6 O critério utilizado para migração é a data em que o candidato realizou a inscrição e o período que será migrado é estipulado previamente pela Instituição de Ensino de acordo com os critérios (data/período).
- 4.7 O resultado de aprovação dos candidatos participantes do Processo em que não efetivaram suas matrículas, ficará liberado para o Processo vigente, depois da realização da migração conforme **itens 4.5 e 4.6**.

Aproveitamento de Nota – Automático

- 4.8 Ao realizar a inscrição para o processo seletivo vigente, o candidato que tenha obtido nota para aprovação em processo seletivo anterior, mas que não tenha sido migrado, passará, automaticamente, à situação de APROVADO.
- 4.9 A aprovação será imediata e poderá ser consultada no próprio comprovante de inscrição.
- 4.10 O período de matrículas é o mesmo constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

5 DO PORTADOR DE DIPLOMA

- 5.1 São vagas remanescentes oferecidas para todos os candidatos portadores de **Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC** - Ministério de Educação do Brasil, conforme previsto pelo Art. 44, inciso II, e Art. 48 da Lei Federal Brasileira nº 9.394/1996.
- 5.2 Os cursos descritos no ANEXO II deste Edital, QUADRO II poderão ser ofertados a portadores de diplomas de cursos de graduação.
- 5.3 A MATRÍCULA será realizada exclusivamente nos Polos de Apoio Presencial da Instituição que constam no site uninter.com/americas/.
- 5.4 Uma vez esgotadas as vagas para determinado curso, encerram-se as inscrições para o Processo de ingresso por PORTADOR DE DIPLOMA automaticamente.
- 5.5 **Para os Cursos de Segunda Licenciatura:** As vagas são oferecidas para todos os candidatos portadores de diploma de cursos de Graduação em Primeira Licenciatura, nos termos da **RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO PLENO (CNE/CP) Nº 2, DE 1º DE JULHO DE 2015**, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Conforme previsto nesta resolução, de acordo com seu Art. 15, os cursos de segunda licenciatura terão carga horária mínima variável de 800 (oitocentas) a 1.200 (mil e duzentas) horas, dependendo da equivalência entre a formação original e a nova licenciatura, respeitando os seguintes critérios:
 - a) Os cursos de Segunda Licenciatura descritos no ANEXO II deste Edital, QUADRO II poderão ser ofertados a **portadores de diplomas de cursos de graduação em Primeira Licenciatura, independentemente da área de formação;**
 - b) A oferta dos cursos de Segunda Licenciatura poderá ser realizada por instituição de educação superior que ofereça curso de licenciatura reconhecido e com avaliação satisfatória pelo MEC na habilitação pretendida, sendo dispensada a emissão de novos atos autorizativos;
 - c) A oferta de cursos de segunda licenciatura deverá ser considerada quando dos processos de avaliação do curso de licenciatura mencionado no item anterior.

6 DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

- 6.1 São vagas remanescentes oferecidas para todos os candidatos vinculados (em situação de matrícula ativa ou trancada) em **Cursos Superiores de Graduação, em Instituições de Ensino Superior – IES, credenciadas pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC** conforme previsto pela Portaria nº 230/2007.
- 6.2 Os cursos descritos no ANEXO II deste Edital, QUADRO II poderão ser ofertados a candidatos vinculados a IES credenciadas em cursos de graduação independentemente da área de formação.
- 6.3 Não serão aceitas solicitações de transferência:
 - a) de alunos em situação de abandono na instituição de origem;
 - b) se o aluno tiver se desligado da instituição de origem.
- 6.4 Nestes casos, os candidatos deverão realizar processo seletivo para ingresso.
- 6.5 A MATRÍCULA será realizada exclusivamente nos Polos de Apoio Presencial desta Instituição que constam no site uninter.com/americas/.

7 INCLUSÃO DA 2ª OPÇÃO DE CURSO

Do aproveitamento da aprovação para uma segunda matrícula no mesmo processo seletivo

- 7.1 Os processos seletivos da mesma FORMA DE INGRESSO da Instituição permitem apenas uma inscrição por CPF, porém o candidato na situação de **APROVADO** ou **MATRICULADO** em processos seletivos vigentes da mesma FORMA DE INGRESSO interessado em cursar 2 (dois) cursos ou mais, deve aguardar a aprovação se for o caso, em seguida informar no POLO o interesse em cursar outro curso. O próprio POLO encaminhará a solicitação para a inclusão da 2ª opção de curso, conforme procedimentos abaixo:
 - a) HAVENDO VAGAS DISPONÍVEIS no outro curso pretendido, ficará liberada a invoice de matrícula para o 2º curso;
 - b) Depois do pagamento da invoice, o candidato reunirá novamente toda a documentação exigida para a matrícula e enviará via e-mail ao POLO;
 - c) Para esse candidato serão realizadas duas matrículas com registros acadêmicos distintos.

Do aproveitamento da aprovação para uma segunda matrícula sendo ingressante de um processo seletivo anterior

- 7.2 O aluno matriculado na TURMA ANTERIOR em um dos cursos, correspondente aos processos seletivos constantes neste Edital, caso queira ingressar no segundo CURSO ou MAIS, poderá realizar nova inscrição no processo vigente, com aprovação automática, conforme o item 4 subitens 4.8 e 4.9.
- 7.3 Para os cursos da **ESCOLA SUPERIOR POLITÉCNICA**, poderá ser aproveitada a nota no caso em que o aluno tenha realizado anteriormente somente a prova de redação, mas será necessário realizar também prova **Objetiva de Matemática**.

- d) HAVENDO VAGAS DISPONÍVEIS no outro curso pretendido, ficará liberada a invoice de matrícula para o 2º curso;
- e) Depois do pagamento da invoice, o candidato reunirá novamente toda a documentação exigida para a matrícula e enviará via e-mail ao POLO;
- f) Para esse candidato serão realizadas duas matrículas com registros acadêmicos distintos.

Do aproveitamento da aprovação para uma segunda matrícula sendo ingressante de um processo seletivo anterior

- 7.4 O aluno matriculado na TURMA ANTERIOR em um dos cursos, correspondente aos processos seletivos constantes neste Edital, caso queira ingressar no segundo CURSO ou MAIS, poderá realizar nova inscrição no processo vigente, com aprovação automática, conforme o **item 4 subitens 4.8 e 4.9.**
- 7.5 Para os cursos da **ESCOLA SUPERIOR POLITÉCNICA**, poderá ser aproveitada a nota no caso em que o aluno tenha realizado anteriormente somente a prova de redação, mas será necessário realizar também prova **Objetiva de Matemática.**

8 DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

- 8.1 As pessoas com necessidades educacionais especiais receberão atendimento diferenciado, de acordo com as suas diversidades, em consonância com a legislação brasileira e as normas do processo seletivo.
- 8.2 O candidato com necessidades educacionais especiais deverá identificar sua condição especial no campo específico para tal, constante do formulário de inscrição para o processo seletivo, e indicar as suas necessidades de atendimento educacional, a fim de que a Instituição possa providenciar os recursos apropriados para a natureza de sua diversidade, a saber:
 - a) Direito a tempo de prova estendido de, no mínimo, cinquenta por cento do tempo a mais do concedido aos demais candidatos;
 - b) Para candidatos Surdos serão enviados aos Polos de Apoio Presenciais os cadernos de provas, em forma de vídeo, com a gravação em Libras Língua Brasileira de Sinais das questões da prova;
 - c) Haverá tradutor intérprete de Libras - Língua Brasileira de Sinais para pessoas Surdas, na tela da EAD, no recurso denominado Janela para Intérprete de Libras;
 - d) Os Polos de Apoio Presenciais disponibilizarão ledores escribas para os candidatos com deficiência visual total e para pessoas com baixa visão;
 - e) Para pessoas com baixa visão serão disponibilizadas provas impressas em caracteres ampliados, na fonte preferida e indicada pelo candidato;
 - f) É permitida a entrada e permanência de cães-guia de pessoas cegas ou baixa visão nos locais de provas;
 - g) Haverá disponibilização de serviços de guia-intérprete para pessoas surdocegas;
 - h) Haverá total acessibilidade física à sala de prova para pessoas com deficiência física, motora e mobilidade reduzida;
 - i) O candidato que não puder escrever de próprio punho, poderá efetivar sua prova no computador, ou ser atendido por escriba, que escreverá para o candidato;
 - j) Haverá reserva de espaço sinalizado na sala de prova para usuários de cadeira de rodas e mesa acessível; haverá reserva de vaga preferencial sinalizada para automóveis que conduzam pessoas com deficiência;
 - k) As provas realizadas por pessoas surdas terão correção sob critério diferenciado, em conformidade com a legislação brasileira.
- 8.3 Os candidatos que não identificarem sua necessidade educacional especial e não indicarem as suas necessidades de atendimento no ato da inscrição não contarão com as adequações necessárias às suas condições especiais, uma vez que a Instituição **não recebeu as devidas informações.**
- 8.4 Estão contempladas na classificação de pessoas com necessidades educacionais especiais as pessoas com deficiência física e motora, e mobilidade reduzida, pessoas com deficiência visual, pessoas com surdez e deficiência auditiva, pessoas com deficiência intelectual, pessoas com deficiência múltipla, pessoas com transtornos globais do desenvolvimento e pessoas com altas habilidades/superdotação, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão, nº 13.146 de 06 de julho de 2015.
- 8.5 Às pessoas com deficiência serão asseguradas as condições especiais previstas na legislação brasileira, em especial na Lei Brasileira de Inclusão LBI 13.146 de 2015, e em particular a Portaria nº 3.284 do MEC, Ministério de Educação do Brasil, de 07 de novembro de 2003 e o aviso ministerial circular nº 277/ MEC/GM. Participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para a aprovação.

9 DAS DATAS, HORÁRIO, LOCAL DA PROVA E PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE VESTIBULAR

Do vestibular online

- 9.1 A inscrição para o processo seletivo de vestibular online, será realizado exclusivamente no link <https://fichainternacional.uninter.com>. Após preencher a ficha, o candidato receberá uma mensagem no endereço de e-mail

cadastrado, informando que a inscrição foi realizada com sucesso, bem como as orientações para acesso da prova do vestibular, juntamente com o link que direcionará o candidato para realização da prova vestibular no ambiente Univirtus.

- 9.2 Para realização da prova o candidato deverá ter acesso à computador com *web cam*, microfone e conexão à internet.
- 9.3 O candidato declara estar ciente de que deverá abrir a *web cam* e o microfone do seu computador, bem como autoriza que sua imagem e áudio sejam gravados durante a realização da prova, visando preservar a idoneidade do processo seletivo.
- 9.4 É terminantemente proibida a presença de outras pessoas no ambiente onde será realizada a prova, bem como é vedada a realização de consulta à materiais físicos/livros/resumos ou sites/aplicativos durante a realização da prova.
- 9.5 Os materiais permitidos durante a realização da prova são: lápis, caneta, borracha e folhas de papel em branco para rascunho.
- 9.6 Os candidatos também poderão optar por realizar a prova na forma online, diretamente no Polo de Apoio Presencial – PAP, utilizando-se dos computadores do Polo.
- 9.7 Para solicitar o agendamento da data e horário de realização das provas é necessário enviar um e-mail ou ligar para o Polo de Apoio Presencial – PAP escolhido, solicitando o agendamento, conforme CRONOGRAMA descrito no ANEXO I deste Edital.
- 9.8 Informações sobre o endereço e contato dos Polos de Apoio Presencial – PAP constam no site uninter.com/americas/.

Regras aplicáveis para o vestibular online e para o vestibular agendado no Polo de Apoio Presencial - PAP

- 9.9 Informações sobre o local da prova e sobre o Polo de Apoio Presencial – PAP constam no Comprovante de Inscrição Eletrônico.
- 9.10 Todos os candidatos devem se apresentar para a realização da prova com, no mínimo, 30 minutos de antecedência. Em caso de atraso e havendo prazo, conforme Edital, o candidato poderá solicitar o reagendamento da prova, de acordo com a disponibilidade de dia e horário no polo.
- 9.11 É vedada, e implicará a automática desclassificação do candidato, a realização da prova em datas ou locais diferenciados dos previstos neste Edital.
- 9.12 A prova de Redação terá tempo de duração total de 1h30 (uma hora e trinta minutos) e a prova de Redação/Matemática, duração total de 2h30 (duas horas e trinta minutos), sendo vedada a extensão ou prorrogação deste período.
- 9.13 Para ter acesso ao local da prova o candidato deverá portar documento de identificação ou outro documento oficial com fotografia.
- 9.14 O Comprovante de Inscrição considerado válido e necessário para acesso ao local de prova é o emitido pelo sistema de inscrição informatizado na Internet, denominado de Comprovante de Inscrição Eletrônico, no qual constará o número de inscrição oficial. Esse comprovante deverá ser assinado e apresentado ao aplicador de prova.
- 9.15 O candidato não poderá fazer uso de aparelhos eletrônicos, celular, similares e outros meios que possam auxiliar na resolução das questões ou ainda armazenar, transmitir ou receber dados, portar armas e fumar nas dependências da Instituição e no seu ambiente de realização de prova online ou escrita, nem se retirar da sala levando consigo o Caderno de Questões ou qualquer material não autorizado, sob pena de exclusão imediata do processo seletivo.
- 9.16 É terminantemente proibido aos aplicadores da prova realizá-la na qualidade de candidatos, sob pena de automática desclassificação a qualquer momento bem como perda de eventuais valores pagos

10 DA PROVA E FORMA DE AVALIAÇÃO

Prova de Redação

- 10.1 O Vestibular é realizado na forma de PROVA DISCURSIVA, que consiste na PRODUÇÃO DE UM TEXTO ESCRITO EM LÍNGUA PORTUGUESA, EM FORMATO DE REDAÇÃO, de caráter eliminatório e classificatório.
- 10.2 Será sugerido o tema para o desenvolvimento da redação. O candidato deverá redigir um texto em que expresse sua posição em relação ao problema proposto.
- 10.3 Serão avaliadas nesta produção de texto: coerência, coesão, capacidade de síntese e criatividade sobre um tema, capacidade de o candidato organizar e articular um texto adequadamente; sintetizar informações; confrontar opiniões e pontos de vista; dar opiniões; usar elementos coesivos; usar vocabulário e sintaxe adequados ao gênero do discurso, bem como a aplicação das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.
- 10.4 O processo seletivo é unificado em sua execução para todos os candidatos, com diferenciação conteudística a cada dia de prova.
- 10.5 A proposta de redação para o Processo Seletivo apresentará temas de ordem social, científica, cultural ou política, para serem desenvolvidos em forma de texto em prosa, considerando os tipos textuais indicados pelas instruções da folha de prova.
- 10.6 O candidato deverá produzir um texto com extensão mínima de 15 (quinze) linhas e máxima de 20 (vinte) linhas.
- 10.7 A redação poderá ser digitada no ambiente Univirtus ou escrita, com letra legível, sem rasuras e caneta esferográfica em tinta preta ou azul, que deve ser levada pelo candidato.
- 10.8 Na opção de prova escrita, será entregue ao candidato um caderno de provas contendo folha para rascunho e folha definitiva, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas neste Edital.
- 10.9 Não serão admitidas, para efeito de avaliação, eventuais anotações ou inscrições constantes na folha de rascunho fornecida ao candidato.
- 10.10 Os procedimentos e os critérios para a correção das Redações são de responsabilidade da Coordenação do Processo Seletivo e Acesso – CPSA.
- 10.11 Não haverá vista ou revisão de prova, em nenhuma hipótese.

Prova de Redação/Matemática - Escola Superior Politécnica – ESPU

- 10.12 Além da prova de redação mencionada no item 10 subitens 10.1 ao 10.11, o inscrito que optar por um dos cursos correspondente à ESPU fará a prova de lógico Matemática.
- 10.13 A prova **objetiva de múltipla escolha** contém 10 questões de Matemática, incluindo o raciocínio lógico-matemático, com quatro alternativas e apenas uma resposta correta.
- 10.14 As questões da prova objetiva de matemática são elaboradas com base nos conteúdos pertinentes à base nacional comum dos currículos do Ensino Médio, explicitadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (Resolução CEB/CNE nº 3/98 – Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação do Brasil): MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS.
- 10.15 Matemática – Conjuntos (conceitos, operações, relação de pertinência, inclusão). Função (conceitos, função de 1.º grau, função quadrática, função exponencial, função logarítmica, gráficos). Progressão aritmética, progressão geométrica. Proporcionalidade (divisão proporcional, regra da sociedade). Regra de três (simples e composta). Porcentagem. Geometria (relações entre geométricos, cálculo de áreas e volumes). Matrizes. Determinantes. Análise combinatória (problemas de contagem, permutação, combinação, arranjo). Geometria analítica (estudo da reta, estudo da circunferência, estudo das cônicas). Lógica Matemática.

11 DA FORMA DE PONTUAÇÃO E CÁLCULO DA NOTA FINAL

Prova de Redação

- 11.1 A prova será composta de 1 (uma) redação, perfazendo o total de 1000 (mil) pontos. A pontuação da redação varia de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos.
- 11.2 A NOTA FINAL será:
- a) Candidato que optou pelo VESTIBULAR: nota obtida da redação;
- 11.3 O candidato deve obter, no mínimo, 200 (duzentos) pontos na redação para concorrer à vaga pretendida.
- 11.4 O candidato que obtiver nota igual ou inferior a 199 (cento e noventa e nove) na redação estará automaticamente reprovado.
- 11.5 Terá nota zero a redação em que: haja identificação de qualquer natureza em local indevido ou falta de identificação; não observar do número mínimo/máximo de linhas de texto solicitado; fugir ao tema proposto; não apresentar texto no espaço da redação definitiva; estiver escrita a lápis; apresentar acentuada desestruturação e/ou divagação (informações soltas e desarticuladas) no desenvolvimento do tema; for considerada ilegível ou desenvolvida com espaçamento excessivo entre as letras, palavras e parágrafos; e forem desenvolvidas em códigos alheios à língua portuguesa escrita.
- 11.6 O candidato eliminado na Redação não terá classificação alguma no processo seletivo.

Prova de Redação/Matemática – Para os cursos da Escola Superior Politécnica – ESPU

- 11.7 O processo seletivo do Centro Universitário Internacional UNINTER, para os cursos da **Escola Superior Politécnica** ofertados neste Edital, será unificado em sua execução para todos os candidatos, com diferenciação de conteúdos a cada dia de prova e constará dos seguintes tipos de questões:
- a) **Discursiva: 1 questão;**
- b) **Objetiva: 10 (dez) questões de múltipla escolha.**
- 11.8 A prova será dividida em duas partes, conforme quadro abaixo:

| TIPO | PROVA | Nº QUESTÕES | NOTA MÁXIMA | NOTA MÍNIMA PARA APROVAÇÃO |
|------------|------------|-------------|-------------|----------------------------|
| DISCURSIVA | REDAÇÃO | 01 | 1000 | 200 |
| OBJETIVA | MATEMÁTICA | 10 | 1000 | 200 |

- 11.9 A nota máxima que o candidato poderá obter no vestibular é 1000 (mil) pontos.
- 11.10 A NOTA FINAL será:
- a) A média das PROVAS DISCURSIVA E OBJETIVA, calculada da seguinte forma: $NF = R1 + O2 / 2$ (onde NF é Nota Final, R1 é Redação e O2 é a Objetiva de Matemática).
- 11.11 A obtenção de nota **inferior a 200, em qualquer uma das duas provas**, é fator de reprovação neste processo seletivo.
- 11.12 Depois do lançamento das notas das provas DISCURSIVA e OBJETIVA será feita, automaticamente, a média aritmética, denominada de NOTA FINAL.
- 11.13 Calculada a NOTA FINAL, os candidatos serão classificados de forma decrescente até o limite de vagas por curso.

12 DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS

- 12.1 Os resultados do vestibular serão divulgados em ordem alfabética, por curso, de acordo com a classificação do candidato, respeitando-se o limite de vagas ofertadas.
- 12.2 Os candidatos classificados, porém, não abrangidos no limite de vagas do curso eleito, poderão solicitar a opção por outro curso em que haja vagas remanescentes.
- 12.3 As vagas serão preenchidas, na medida da efetivação da matrícula, por data de prova e resultados, até o seu esgotamento.
- 12.4 Caso ocorra o preenchimento total das vagas para determinado curso antes do encerramento do período de inscrições, a instituição

se reserva o direito de não realizar a Prova para esse curso, podendo o candidato optar por outro curso.

Prova de Redação

12.5 Será considerado classificado o candidato que obtiver pontuação igual ou maior a 200 (duzentos) na redação.

Prova de Redação/Matemática - Somente para os cursos da Escola Superior Politécnica – ESPU

12.6 Será considerado classificado o candidato que obtiver pontuação entre 200 (duzentos) e 1000 (mil) pontos na PROVA DISCURSIVA – Redação, e pontuação entre 200 (duzentos) e 1000 (mil) pontos na PROVA OBJETIVA de Matemática, desde que atenda os critérios de aprovação.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.7 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, os critérios de desempate serão, nesta ordem:

- a) Candidato com a maior idade;
- b) Candidato que tenha optado por realizar a prova;

DA DESCLASSIFICAÇÃO E PERDA DO DIREITO À VAGA/MATRÍCULA NO CURSO

12.8 Será desclassificado o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:

- a) Não obtiver, no mínimo 200, pontos na PROVA, ou em cada uma das provas no caso de Redação/Matemática;
- b) Utilizar meios ilícitos para a realização da prova do processo seletivo;
- c) Quando, depois da prova ou a matrícula, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio - ter o candidato praticado fraude ou ato ilícito na sua realização.

12.9 Perderá o direito à vaga o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) Não entregar toda a documentação solicitada pela instituição de ensino, constante neste Edital, não assinar o contrato de prestação de serviços educacionais ou, ainda, deixar de efetuar o pagamento da matrícula do curso eleito;
- b) Não apresentar documento comprobatório oficial de vínculo empregatício em determinada área quando houver exigência para matrícula no curso eleito.

DA ANULAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO EM CASO DE FRAUDE

12.10 A Coordenação do Processo Seletivo reserva-se o direito de, a qualquer tempo, constatada suspeita de fraude, tentativa de burlar ou tumultuar o processo, solicitar cópias do documento hábil ou solicitar esclarecimentos.

12.11 A confirmação de ocorrência de fraude, nos termos do item antecedente, implicará ao candidato a automática desclassificação do processo seletivo, perda da vaga e eventuais valores pagos a título de matrícula e mensalidades do curso contratado, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais pertinentes a legislação brasileira vigente.

DA IRRECORRIBILIDADE DA NOTA FINAL

12.12 Os critérios de correção e julgamento das provas serão definidos pela Coordenação do Processo Seletivo e Acesso – CPSA e sua banca examinadora, não cabendo contestação ou impugnação.

12.13 Não haverá revisão da prova, recontagem de pontos ou admissão de recurso quanto à nota atribuída pela Coordenação do Processo Seletivo e Acesso – CPSA e sua banca examinadora.

12.14 Aos candidatos **REPROVADOS**, conforme **subitem 11**, **subitens 11.4 e 11.11** deste Edital, será permitida uma nova oportunidade para obter a aprovação. O candidato poderá agendar novo dia e horário para a realização da segunda prova, dentro do período definido no cronograma desse Edital. Essa nova prova será avaliada e, tendo o candidato alcançado a nota para aprovação, terá sua situação atualizada junto à Coordenação do Processo Seletivo e Acesso – CPSA, possibilitando-se a matrícula. O candidato cuja avaliação permanecer com a situação de reprovado, deverá aguardar novo processo seletivo.

13 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1 O resultado oficial do processo seletivo será divulgado no período constante no **ANEXO I** deste Edital, **QUADRO I**, no site uninter.com/americas/, no Polo de Apoio Presencial Internacional e, também, pela CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC): 1 833 605-1255.

13.2 O Comprovante de Desempenho no processo seletivo será fornecido somente depois do encerramento oficial das Provas, visto que as classificações por curso e por processo seletivo são dinâmicas, pois o processo seletivo é agendado e ocorre conforme o cronograma deste Edital. O comprovante de desempenho será fornecido de forma eletrônica no site da Instituição.

13.3 A publicação do resultado ou informação fornecida por outros meios não gerará direito algum ao candidato.

14 DAS MATRÍCULAS

14.1 O candidato classificado no processo seletivo de vestibular deverá requerer a pré-matrícula no período constante no **ANEXO I** deste Edital, **QUADRO I** no Polo de Apoio Presencial eleito.

14.2 O candidato classificado somente poderá efetuar a matrícula no curso, turno, modalidade e Polo de Apoio Presencial em que foi aprovado.

- 14.3 Poderão requerer matrícula os candidatos que obtiverem classificação compatível com o número de vagas do curso eleito disponíveis para o Polo de Apoio Presencial onde realizaram o processo seletivo de vestibular.
- 14.4 No caso de existência de vagas remanescentes para os cursos ofertados, a instituição de ensino poderá acolher requerimentos de ingresso de diplomados por curso superior no Brasil, desde que os candidatos apresentem, no momento da matrícula, **Diploma de Graduação** em atendimento à Portaria do Departamento de Assuntos Universitários do Brasil DAU/MEC nº 33/1978, Parecer do Conselho Nacional de Educação no Brasil CNE/CES nº 379/2004, Art. 30a e 30b da Lei Federal Brasileira nº 5.692/1971 e Art. 62 da Lei Federal Brasileira nº 9.394/1996, comprovando a situação de graduado em nível superior, e que o curso escolhido pelo candidato seja compatível com o diploma apresentado.
- 14.5 O candidato terá acesso às invoices e às opções de pagamento no site <http://uninterusa.recurly.com>.
- 14.6 A matrícula é realizada depois do pagamento da primeira mensalidade que deverá ser quitada dentro do vencimento estabelecido na invoice, bem como o envio dos documentos ORIGINAIS E RESPECTIVAS FOTOCÓPIAS listados abaixo, via e-mail ou diretamente no Polo de Apoio Presencial eleito, dentro dos prazos previstos neste Edital, conforme exigências dos órgãos regulamentadores, legislação específica, catálogo de cursos do MEC - Ministério da Educação no Brasil, entre outros, são obrigatórios para a realização da matrícula.
- 14.7 **PARA TODAS AS GRADUAÇÕES:**
- a) **Assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;**
- b) **Cópia (frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei Federal Brasileira nº 5.692/1971, ao Art. 44 II da Lei Federal Brasileira nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – Conselho Nacional de Educação no Brasil/CES; Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil Brasileiro – Lei Federal Brasileira nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – Conselho Nacional de Educação No Brasil, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino, ambos órgãos sediados no Brasil.
- c) **Cópia de documento de identificação oficial com foto**, conforme ditames contidos nas Leis Federais Brasileiras nº 6.206/1975, 7.088/1983, 9.503/1997 e, ainda, 12.037/2009;
- d) **Comprovante de Pagamento da matrícula** (primeira mensalidade).
- 14.7.1 **PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA**, além dos documentos citados para todas as graduações, deverá ser POSTADO: **histórico Escolar do Ensino Superior para fins de Transferência Externa original**, em atendimento ao Art. 1º da Portaria nº 230/2007 ou Declaração de Matrícula. A data da emissão dos documentos deverá ser de até 120 dias anteriores à data de matrícula no Centro Universitário Internacional UNINTER. Se for apresentada declaração de vínculo de matrícula trancado o documento deverá conter a informação de quanto tempo o aluno poderá ficar trancado;
ATENÇÃO: No ato da matrícula, o aluno irá manifestar ciência referente à postagem do **Histórico Escolar original do Ensino Superior para fins de Transferência Externa, em atendimento ao Art. 1º da Portaria nº 230/2007, emitido dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias**, que deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de início das aulas conforme **ANEXO I** deste Edital, **QUADRO I**.
- e) A não apresentação do **Histórico Escolar do Ensino Superior para fins de Transferência Externa original, em atendimento ao Art. 1º da Portaria nº 230/2007, do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitidos dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias**, implicará o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**, respeitado o prazo máximo mencionado acima, sem a restituição de quaisquer valores pagos, não podendo o candidato alegar desconhecimento deste fato.
- f) Além dos comprovantes de vínculos de matrícula com a Instituição de origem o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documentos que comprovem a escolaridade, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Graduação devidamente registrado e demais documentos necessários para os registros acadêmicos.
- 14.7.2 A pendência de comprovante de escolaridade deverá ser regularizada em até 120 dias contados a partir do dia de início das aulas. Aluno que não comprovar a escolaridade anterior, exigida para o ingresso na graduação, de acordo com o contrato de prestação de serviços educacionais, terá o vínculo de matrícula encerrado ao término deste prazo.
- 14.7.3 **PARA PORTADOR DE DIPLOMA**, além dos documentos citados para todas as graduações, deverá ser entregue: **Cópia (frente e verso) do Diploma de Curso Superior de Graduação** reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC, em atendimento ao Art. 48 da Lei Federal Brasileira nº 9.394/1996, Portaria DAU/MEC - Portaria do Departamento de Assuntos Universitários do Brasil nº 33/1978 e Parecer do Conselho Nacional de Educação no Brasil - CNE/CES nº 379/2004. - Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei Federal Brasileira nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei Federal Brasileira nº 9.394/1996, o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública.
ATENÇÃO: No ato da matrícula, o aluno irá manifestar ciência referente à entrega do **Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC, em atendimento ao Art. 48 da Lei Federal Brasileira nº 9.394/1996, Portaria DAU/MEC - Portaria do Departamento de Assuntos Universitários do Brasil nº 33/1978, Parecer do Conselho Nacional de Educação - CNE/CES nº 379/2004 ou Art. 14 da Resolução nº 2 de 01/07/2015 – CNE/CP - Conselho Nacional de Educação Conselho Pleno no Brasil, que deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de início das aulas conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I**.
- g) A não apresentação do **Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação do Brasil**

– MEC com data de colação de grau anterior à data de início das aulas, bem como a não entrega do **Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio**, implicará o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**, respeitado o prazo máximo mencionado acima, sem a restituição de quaisquer valores pagos, não podendo o candidato alegar desconhecimento deste fato.

Observações:

- 14.8 Para a emissão do Diploma, o(a) aluno(a) deverá apresentar a fotocópia de documento de identidade civil atualizada, considerando-se, inclusive, eventuais alterações de nome em decorrência de casamento ou alteração de nome social, no prazo de até um mês antes da conclusão do curso, conforme previsto no inciso VII do artigo 14, da Portaria 1.095/18- do Ministério da Educação do Brasil.
- 14.9 Caso o candidato possua cédula de identidade e certidão de nascimento com divergência na grafia do nome (falta de acentos gráficos ou fonéticos), deverá ser apresentada cópia atualizada dos documentos referenciados.
- 14.10 Os Candidatos menores de 18 (dezoito) anos ou incapazes, ainda que parcialmente, deverão ser representados ou assistidos pelos seus pais, tutores legais ou procurador geral, na forma da lei, sendo exigida a seguinte documentação complementar deste: Documento de Identidade Civil, Inscrição no CPF; e Comprovante de residência.
- 14.11 O(a) aluno(a) menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz e seu responsável legal/financeiro assumem, solidariamente, a responsabilidade pelo pagamento de todo o valor do curso, observadas as regras previstas no contrato de prestação de serviços educacionais.
- 14.12 Somente poderão realizar matrícula em curso de nível superior os candidatos portadores de **Cópia (frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei Federal Brasileira nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei Federal Brasileira nº 9.394/1996 e Parecer do Conselho Nacional de Educação no Brasil nº 379/2004 – CNE/CES emitido por estabelecimento de ensino devidamente credenciado no Brasil com data de emissão anterior ao início das aulas, conforme **ANEXO I deste Edital, QUADRO I**.
- 14.13 Em caso de não envio de **Cópia (frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei Federal Brasileira nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei Federal Brasileira nº 9.394/1996 e Parecer do Conselho Nacional de Educação no Brasil nº 379/2004 – CNE/CES no ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a Certidão de Conclusão do Ensino Médio com prazo para emissão do **Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, firmando, obrigatoriamente, termo de compromisso para entrega, conforme **subitem 14.7**, no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, que será considerada condicional a matrícula até que seja sanada a falta do documento, sob pena de cancelamento automático desta.
- 14.14 O não envio do **Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio** com data de conclusão/emissão anterior à data de início das aulas implicará o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**, no prazo máximo estipulado no **subitem 14.13**.
- 14.15 O não pagamento da primeira parcela dentro do prazo estipulado acarretará o impedimento da concretização da matrícula e consequente perda de vaga.
- 14.16 O ato de matrícula inicial importa no compromisso de o matriculado obedecer ao Regimento Geral, Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e legislação educacional brasileira vigente.
- 14.17 A matrícula inicial nos cursos de graduação obedece às normas do Regimento Geral, Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e legislação educacional brasileira vigente, não sendo passível de qualquer alteração.
- 14.18 Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo depois da matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Vestibular usando documentos ou informações falsas, meios ilícitos, não tenha concluído o Ensino Médio/Equivalente antes da matrícula, antes do início das aulas conforme **ANEXO I deste Edital, QUADRO I**, não cumprindo à Instituição de Ensino qualquer reembolso ou ressarcimento por eventuais valores pagos pelo candidato.
- 14.19 O pagamento da MATRÍCULA e de todas as demais parcelas do curso deve ser realizado utilizando-se dos meios de pagamento disponíveis no site <http://uninterusa.recurly.com>. As parcelas são pagas mensalmente e possuem vencimento no dia 10 de cada mês.

15 DA DISPENSA DE DISCIPLINAS

- 15.1 A critério da Coordenação de Curso pretendido, poderão ser reaproveitadas disciplinas equivalentes obtidas pela aprovação em outros cursos de Graduação, por meio do processo de Dispensa de Disciplinas/Análise de Equivalência, a ser requerido pelo(a) aluno após efetivação da matrícula, via Portal do Aluno, mediante envio da documentação descrita nos itens abaixo:
- 15.2 Tenha cursado e concluído com aprovação disciplinas equivalentes realizadas em cursos de mesmo nível, ofertadas por instituições de ensino superior devidamente reconhecidas do Brasil.
- 15.3 O requerimento deverá ser formalizado via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS** por meio do protocolo de DISPENSA DE DISCIPLINAS/ANÁLISE DE EQUIVALÊNCIA. Depois do pagamento da respectiva taxa, o candidato matriculado enviará a documentação completa ao POLO DE APOIO PRESENCIAL, que ficará responsável pelo envio da documentação digitalizada à Secretaria Acadêmica Geral no Brasil, os seguintes documentos:
 - a) **Histórico Escolar do Ensino Superior:** via contendo disciplinas, carga horária, notas e frequência;
 - b) **Conteúdo Programático / Ementas:** via das disciplinas pretendidas;

- c) **Sistema de Avaliação:** dispensável se presente no **subitem a)**;
 - d) **Portaria de Credenciamento da Instituição:** dispensável se presente no **subitem a)**;
 - e) **Atestado de situação junto ao ENADE:** via emitida pela instituição de origem, independentemente da situação do candidato junto ao ENADE perante ao INEP/MEC – dispensável se presente no **subitem a)**;
- 15.4 É de responsabilidade do candidato, depois da matrícula e solicitação de dispensa, a realização das atividades pedagógicas até que concedida a dispensa pela Coordenação do Curso. Não haverá dispensa de disciplinas para estágios, Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades Complementares (quando houver);
- 15.5 Caso deferida a dispensa, os valores correspondentes à carga horária da (s) disciplina (s) serão lançados no plano financeiro de forma decrescente e integral, ou seja, na (s) última (s) parcelas do curso;
- 15.6 A concessão de dispensa de disciplinas para integralização de carga horária não antecipará a conclusão do curso, o qual permanecerá equivalente ao prazo previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

16 DA NÃO FORMAÇÃO DE TURMAS

- 16.1 Fica reservado à Instituição de Ensino o direito à não abertura de turmas do curso eleito pelo candidato caso o número de alunos matriculados revele-se insuficiente, hipótese em que haverá restituição integral dos valores pagos pelo candidato à Instituição, conforme **item 17, subitem 17.3** deste Edital.

17 DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

- 17.1 É facultado ao aluno solicitar o cancelamento de matrícula, devendo protocolar a solicitação segundo as orientações da Instituição, via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**.

Para o ALUNO com MATRÍCULA ATIVA: depois da requisição do cancelamento, o aluno poderá requerer a devolução parcial da primeira parcela do curso contratado, nas seguintes condições e percentual:

- 17.1.1 90%, quando requerer o cancelamento da matrícula em até sete dias antes do início aulas;
 - 17.1.2 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito;
 - 17.1.3 Após o início das atividades acadêmicas, o aluno não terá direito à restituição de valores pagos, bem como não terá direito ao aproveitamento da matrícula para um novo ingresso.
- Para o CANDIDATO APROVADO** que apenas quitou a 1ª parcela do curso, mas não efetivou a **MATRÍCULA**, nas seguintes condições e percentuais:

- 17.1.4 90%, quando requerer a devolução até o encerramento do prazo de matrícula previsto neste Edital.
 - 17.1.5 O aprovado que desejar poderá utilizar o valor pago como crédito para a matrícula em outro processo seletivo de GRADUAÇÃO (não ultrapassando 3 Processos Seletivos). A solicitação para o aproveitamento do seu crédito para o pagamento dessa matrícula poderá ser feita pelo e-mail, financeiro@uninter.com.
 - 17.1.6 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito ou não estiver sendo ofertado no processo seletivo seguinte.
- 17.2 Todos os pedidos de reembolso deverão ser solicitados para o e-mail devolucao@uninter.com. As solicitações serão analisadas estritamente conforme a política descrita acima, e, atendendo-se às exigências, será retornado um parecer com os procedimentos para dar sequência à devolução.
- 17.3 A devolução da primeira parcela do curso contratado, respeitados os percentuais descritos acima, ocorrerá no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a solicitação do reembolso. A solicitação de reembolso deverá ser feita pelo e-mail: devolucao@uninter.com, informando no assunto do e-mail: SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO e, informar no corpo do e-mail, dados bancários completos conforme o **subitem 17.3.1**. Somente a partir do recebimento dos dados completos é que iniciará a contagem do prazo para o efetivo reembolso.
- 17.3.1 Obrigatoriamente, o reembolso somente poderá ser efetivado com as seguintes informações: a) Nome do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou, seja, não pode ser em nome de terceiro);
 - 17.3.2 A conta bancária informada deverá ser necessariamente do aluno solicitante, não serão aceitos dados de terceiro, exceto na hipótese de o Aluno não possuir conta bancária, obedecendo às orientações descritas no caput do **subitem 17.3** e informando os dados bancários conforme **subitem 17.3.1**;
 - 17.3.3 É de inteira responsabilidade do Solicitante as informações prestadas quanto à veracidade dos dados bancários fornecidos, sob pena de não recebimento do ressarcimento solicitado.
- 17.4 A ausência de pedido formal de cancelamento de matrícula via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, por parte de alunos desistentes, implica a continuidade de seu débito para com a Instituição, inclusive das parcelas vincendas.

18 DA CANDIDATA LACTANTE

- 18.1 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos a seguir, para adoção das providências necessárias.
- 18.2 Entrar em contato com o POLO até o término das inscrições, período descrito no **ANEXO I** deste Edital, **QUADRO I**, indicar familiar ou terceiro que acompanhará a criança informando nome completo e número do documento de identificação. Informar nome completo da criança e idade. Indicar o horário que a criança será alimentada.

- 18.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 18.4 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- 18.5 A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário indicado anteriormente conforme **subitem 18.2**, com o acompanhante e a criança.
- 18.6 Não será disponibilizado, pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, responsável para guarda da criança, acarretando, nesta hipótese, à candidata a impossibilidade de realização de prova
- 18.7 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de fiscal.
- 18.8 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

19 DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 19.1 O(a) candidato(a) está ciente que as informações que permitem identifica-lo ou torna-lo identificável ("Dados Pessoais") e os documentos fornecidos, fisicamente ou digitalmente, durante as etapas do processo seletivo serão utilizados exclusivamente para este fim, em compromisso com as leis em vigor sobre proteção de dados, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").
- 19.2 Os Dados Pessoais do(a) candidato(a) serão armazenados no mínimo até o final de todo o processo seletivo, considerando o período de tempo em que, caso seja aprovado no processo seletivo vigente, o(a) candidato(a) poderá reaproveitar a aprovação, ou até a sua exclusão ou desclassificação do processo seletivo, podendo os Dados Pessoais estritamente necessários serem armazenados por maior período nos casos em que a legislação permitir.
- 19.3 As demais disposições sobre o tratamento dos Dados Pessoais dos(as) candidatos(as) poderão ser observadas a qualquer momento na Política de Privacidade da Instituição de Ensino, disponível em <https://www.uninter.com/politica-de-privacidade/>.
- 19.4 Caso o(a) candidato(a) possua qualquer dúvida sobre o tratamento de seus Dados Pessoais ou queira fazer qualquer solicitação, a Instituição de Ensino poderá ser contatada por meio dos Canais de Atendimento da Instituição.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.
- 20.2 O processo **FINAL DE MATRÍCULA** se realiza mediante a análise e a aprovação dos documentos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba, Paraná, Brasil, que verificará se a referida documentação atende às exigências da legislação brasileira. A ausência de documentos e/ou irregularidade material e formal ensejará **imediato** cancelamento de matrícula, sem direito à devolução de eventuais valores pagos.
- 20.3 No ato da matrícula, o aluno receberá o **RU – REGISTRO UNINTER**, código necessário para acesso ao **AVA UNIVIRTUS**, ambiente utilizado para a divulgação de informações e de serviços. O aluno receberá a sua **SENHA** via e-mail, essa informação é pessoal e intransferível, não devendo ser compartilhada com terceiros, nem com funcionários do polo.
 - Em caso de não recebimento da senha por e-mail, o aluno deverá certificar-se de ter fornecido o e-mail correto no ato da inscrição.
 - Na confirmação de informação incorreta, o POLO deverá ser contatado.
 - Se o e-mail estiver correto, o aluno deverá acessar o endereço: univirtus.uninter.com/ava/web/ e utilizar a opção **ESQUECI MINHA SENHA**, digitar o e-mail que informou na inscrição/matricúla, clicar em continuar, para receber por mail o link de redefinição de Senha.
- 20.4 Os serviços acadêmicos complementares, deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS** mediante uso de RU e senha pessoal, e pagos em separado pelo **CONTRATANTE**. São exemplos de serviços acadêmicos complementares: emissão de documentos acadêmicos (2ª via de Declaração de Matrícula, Certidão de Conclusão, Histórico Escolar e Diploma, entre outros), prova 2ª chamada e de recuperação, análise de documentação para dispensa de disciplina, regimes tutoriais, transferências internas para alteração de curso, trancamento, entre outros. Prazos e valores de taxa são estabelecidos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba, Paraná, Brasil, sendo essa a única e exclusiva responsável pela emissão de documentos acadêmicos.
- 20.5 Ficam cientes os candidatos aprovados oriundos de outras IES no Brasil ou de cursos já ministrados pelo Centro Universitário Internacional UNINTER que, ao realizarem suas matrículas e solicitarem o reaproveitamento ou dispensa de disciplinas e que obtenham deferimento pela coordenação do curso, o eventual aproveitamento financeiro será de forma decrescente no plano financeiro. Ou seja, nas parcelas finais do curso.
- 20.6 O(A) **candidato** fica ciente que para o bom funcionamento das atividades acadêmico-pedagógica, bem como para a comunicação entre as partes, é imprescindível que tenha acesso a computador e internet. Na eventualidade de o(a) candidato(a) não possuir tais acessos, o Centro Universitário Internacional Uninter disponibiliza à sua comunidade acadêmica amplo acesso à rede mundial de computadores, por intermédio de equipamentos instalados nos laboratórios localizados no Polo de Apoio Presencial.
- 20.7 Durante a realização do curso poderão ser ofertadas, eventualmente, aulas em datas e horários diferentes daqueles inicialmente programados para o seu funcionamento, bem como alguns professores constantes no quadro docente do curso poderão ser substituídos por outros, com equivalente qualificação técnica e acadêmica, devido a impedimento causado por força maior.

- 20.8 Todas as disposições e instruções contidas neste Edital, no site da instituição de ensino e na prova, constituem, para todos os efeitos, normas que integram o processo seletivo a Distância, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o conteúdo desse material.
- 20.9 A divulgação de informações pela imprensa, telefone, polos, e demais envolvidos será considerada auxiliar para os interessados, sendo que à Instituição não cabe responsabilidade em razão de omissões e erros. As informações oficiais estarão contidas neste Edital e no site oficial uninter.com/americas/.
- 20.10 As informações deste Edital e demais normas referentes a este processo seletivo são divulgadas no site uninter.com/americas/ e no Polo de Apoio Presencial da Instituição de Ensino.
- 20.11 O planejamento, a execução e a coordenação do processo seletivo regulamentados neste Edital cumprem com exclusividade à Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA no Brasil, não cabendo recurso contra suas decisões.
- 20.12 A Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA reserva-se o direito de cancelar, substituir, alterar datas, horários, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios, informando os candidatos com antecedência.
- 20.13 O endereço do Polo de Apoio Presencial (PAP) se situa em local indicado pela Instituição de Ensino, sendo facultado a ela a alteração do endereço, no mesmo Município ou Município diverso, por determinação dos órgãos reguladores, obtendo ganho de qualidade da infraestrutura disponibilizada ou de necessidade institucional. A Instituição de Ensino se reserva o direito de estabelecer o horário para as aulas e transferir o curso de local, turno, prédio e sala para outro, quando julgar necessário ou conveniente.
- 20.14 Na condição de candidato ou aluno, a Instituição disponibiliza os canais de atendimento no site uninter.com/atendimento/, para atender e dirimir eventuais dúvidas, direcionando as soluções de suas solicitações.
- 20.15 Os cadernos de prova relativos ao processo seletivo, bem como as gravações das imagens e do som da realização da prova online, bem como a própria prova online serão arquivados pelo período máximo de 12 (meses), a contar da data do encerramento do período de matrículas, conforme norma do Acervo Acadêmico vigente.
- 20.16 Aos portadores de diploma registrado de curso superior, depois da matrícula de todos os candidatos classificados, a Instituição poderá permitir a matrícula, para a obtenção de novo título, aproveitando-se as vagas remanescentes.
Ficam cientes os candidatos oriundos de outras IES ou de cursos ministrados pelo Centro Universitário Internacional Uninter ao realizarem suas matrículas que somente é autorizada dispensa da disciplina de Estágio Supervisionado por tempo de experiência em Gestão Escolar, na medida de 100 (cem) horas, como prevê expressamente o Parágrafo 7º do Artigo 15 da Resolução CNE/CP nº 2 de 1º de julho de 2015, e, caso a dispensa seja deferida pela Coordenação do Curso, eventual aproveitamento financeiro será lançado de forma decrescente no plano financeiro, ou seja, nas parcelas finais do curso.
- 20.17 Em atendimento à Portaria Normativa Brasileira nº 23/2017 do MEC- Ministério da Educação no Brasil, o Centro Universitário Internacional UNINTER mantém atualizadas, em página eletrônica própria, as condições de oferta dos cursos de graduação por ela ministrados.
- 20.18 Por questões de segurança, o Centro Universitário Internacional UNINTER realiza a gravação de imagem e som quando da utilização do laboratório de informática e outros ambientes que se fizerem necessários. A utilização desta gravação não visa fins lucrativos.
- 20.19 A Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA e a Reitoria, sediadas no Brasil, resolverão os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina.
- 20.20 Para os cursos que necessariamente contemplam a utilização de *softwares* específicos para o desenvolvimento das atividades acadêmico-pedagógica, o Centro Universitário Internacional Uninter fornecerá ao seu **aluno** os referidos *softwares* durante todo o período em que estiver matriculado no curso contratado.
- 20.21 Este Edital entra em vigor da data da sua publicação até o prazo final de matrícula, podendo ser prorrogado, sendo revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, Paraná, Brasil, 21 de julho de 2020.
Prof. Dr. Benhur Etelberto Gaio
Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER

ANEXO I

QUADRO I – CRONOGRAMA

Todas as atividades previstas para o processo seletivo estão especificadas no cronograma abaixo, sendo responsabilidade do candidato ter ciência, não podendo alegar desconhecimento:

| CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO A DISTÂNCIA INTERNACIONAL | | |
|--|--|---|
| PROCESSOS | PERÍODO | OBSERVAÇÕES |
| INSCRIÇÃO^[1] PROVAS AGENDADAS^[2] DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS^[3] PAGAMENTO DA MATRÍCULA^[4] MATRÍCULA^[5] | De: 28/07/2020 Até: 20/08/2020 14/09/2020 | Vide informações contidas no rodapé |
| VALOR DA MATRÍCULA (1ª MENSALIDADE) | Vide Informativo de Matrícula | Parte integrante deste Edital |
| INÍCIO DAS AULAS | Disciplinas introdutórias Liberação imediata | Aulas disponibilizadas no AVA UNIVIRTUS ^[6] logo após a efetivação da matrícula. |
| | Semana de 14/09/2020 | Conteudista |
| VENCIMENTO DA 2ª MENSALIDADE^[7] | 10 de Setembro de 2020 | Matrículas efetivadas até 20/08/2020 |
| | 10 de Outubro de 2020 | Matrículas efetivadas a partir de 21/08/2020 |

[1]. Polos de Apoio Presenciais Internacional; Site: uninter.com/atendimento/, e Central de Relacionamento com o Cliente (CRC): 1 833 605-1255.

[2]. Conforme datas e horário disponíveis na ficha de inscrição ou diretamente no endereço do Polo de Apoio Presencial escolhido.

[3]. Divulgação de Resultado: Em até 24h úteis: A divulgação do resultado está condicionada à correção e ao lançamento das notas por parte dos Coordenadores de POLO. No último dia, os Resultados serão divulgados até as 22h.

[4]. O candidato terá acesso aos invoices e as opções de pagamento no site <http://uninterusa.recurly.com>.

[5]. No Polo de Apoio Presencial de aprovação.

[6]. AVA UNIVIRTUS – AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM: <http://univirtus.uninter.com/ava/web/>.

[7]. **Matrículas efetivadas:** Entende-se pagamento da invoices de matrícula mais entrega de documentação e assinatura do contrato.

ANEXO II

QUADRO II – CURSOS

| FORMATO DOS CURSOS | | | | |
|--|----------|----------------------|----------------------------------|---|
| CURSOS | DURAÇÃO | VAGAS ^[7] | FORMATO | ATOS AUTORIZATIVOS |
| BACHARELADO | | | | |
| ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO, COMUNICAÇÃO E NEGÓCIOS | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | 4 anos | 12 | <i>E-Learning</i> ^[1] | Reconhecido pela Portaria Nº 439/2017 de 19/05/2017, com Conceito 5 |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS | 4 anos | 22 | <i>E-Learning</i> ^[1] | Reconhecido pela Portaria Nº 439/2017 de 19/05/2017, com Conceito 5. |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL: PUBLICIDADE E PROPAGANDA ^[4] | 3 ½ anos | 25 | <i>E-Learning</i> ^[1] | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 108/2015 de 24/09/2015. |
| JORNALISMO ^[5] | 4 anos | 25 | <i>E-Learning</i> ^[1] | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 108/2015 de 24/09/2015. |
| ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO PÚBLICA, POLÍTICA, JURÍDICA E SEGURANÇA | | | | |
| CIÊNCIA POLÍTICA | 3 anos | 26 | <i>E-Learning</i> ^[1] | Reconhecido pela Portaria Nº 504/2019 de 29/10/2019. |
| RELAÇÕES INTERNACIONAIS | 3 anos | 14 | <i>E-Learning</i> ^[1] | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 93/2014 de 19/06/2014. Aguarda publicação D.O.U referente a última visita. |
| ESCOLA SUPERIOR POLITÉCNICA | | | | |
| ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO | 5 anos | 25 | <i>E-Learning</i> ^[1] | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 93/2014 de 19/06/2014 com Retificação da denominação pela Resolução do CEPE Nº 97B de 15/12/2015. Reconhecido pela Portaria nº 09/04/2020 com conceito 5. |
| ENGENHARIA DE PRODUÇÃO | 5 anos | 27 | <i>E-Learning</i> ^[1] | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 93/2014 de 19/06/2014 com Conceito 5. Aguarda publicação D.O.U referente a última visita. |
| ENGENHARIA ELÉTRICA | 5 anos | 28 | <i>E-Learning</i> ^[1] | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 93/2014 de 19/06/2014 com Conceito 5. Aguarda publicação D.O.U referente a última visita. |
| ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO | | | | |
| ARTES VISUAIS | 4 anos | 29 | <i>E-Learning</i> ^[1] | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 201/2017 de 20/10/2017. |
| CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | 4 anos | 27 | <i>E-Learning</i> ^[1] | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 673/2018 de 20/12/2018. |
| FILOSOFIA | 4 anos | 28 | <i>E-Learning</i> ^[1] | Curso Autorizado pela Resolução CEPE Nº 201/2017 de 20/10/2017. |
| FÍSICA | 4 anos | 29 | <i>E-Learning</i> ^[1] | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 673/2018 de 20/12/2018. |
| GEOGRAFIA | 4 anos | 30 | <i>E-Learning</i> ^[1] | Curso Autorizado pela Resolução CEPE Nº 201/2017 de 20/10/2017. |
| HISTÓRIA | 4 anos | 28 | <i>E-Learning</i> ^[1] | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 201/2017 de 20/10/2017 |

| | | | | |
|--|--------|----|---------------------------|--|
| LETRAS | 4 anos | 27 | E-Learning ^[1] | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 201/2017 de 20/10/2017. |
| MATEMÁTICA | 4 anos | 28 | E-Learning ^[1] | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 201/2017 de 20/10/2017. |
| QUÍMICA | 4 anos | 29 | E-Learning ^[1] | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 203/2017 de 20/12/2018. |
| SOCIOLOGIA | 4 anos | 30 | E-Learning ^[1] | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 201/2017 de 20/10/2017. |
| TEOLOGIA ^[2] | 3 anos | 19 | E-Learning ^[1] | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 127/2016 de 18/08/2016. |
| TEOLOGIA ^[3] | 3 anos | 29 | E-Learning ^[1] | Reconhecido pela Portaria N º 1281/2017 de 08/12/2017, com Conceito 5. |
| TECNOLOGIA | | | | |
| ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO, COMUNICAÇÃO E NEGÓCIOS | | | | |
| ASSESSORIA EXECUTIVA DIGITAL | 2 anos | 30 | E-Learning ^[1] | Autorizado pela Resolução CEPE nº 955/2019 de 01/04/2019. |
| BLOCKCHAIN, CRIPTOMOEDAS E FINANÇAS NA ERA DIGITAL | 2 anos | 29 | E-Learning ^[1] | Autorizado pela Resolução CEPE nº 956/2019 de 01/04/2019. |
| COACHING E DESENVOLVIMENTO HUMANO | 2 anos | 28 | E-Learning ^[1] | Autorizado pela Resolução CEPE nº 940/2019 de 15/03/2019. |
| COMÉRCIO EXTERIOR | 2 anos | 21 | E-Learning ^[1] | Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 7 de 02/01/2018, com Conceito 4. |
| GESTÃO COMERCIAL | 2 anos | 23 | E-Learning ^[1] | Reconhecido pela Portaria Nº 292/2016 de 07/07/2016, com Conceito 4. |
| GESTÃO DE NEGÓCIOS DIGITAIS | 2 anos | 30 | E-Learning ^[1] | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 969/2019 de 17/04/2017. |
| GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS | 2 anos | 24 | E-Learning ^[1] | Reconhecido pela Portaria Nº 236 de 02/04/2018, com Conceito 4. |
| GESTÃO DE STARTUPS E EMPREENDEDORISMO DIGITAL | 2 anos | 30 | E-Learning ^[1] | Autorizado pela Resolução CEPE nº 954/2019 de 01/04/2019. |
| GESTÃO DE TURISMO | 2 anos | 25 | E-Learning ^[1] | Reconhecido pela Portaria Nº 439/2017 de 19/05/2017, com Conceito 4. |
| GESTÃO DO E-COMMERCE E SISTEMAS LOGÍSTICOS | 2 anos | 30 | E-Learning ^[1] | Autorizado pela Resolução CEPE nº 957/2019 de 01/04/2019. |
| GESTÃO EMPREENDEDORA DE SERVIÇOS | 2 anos | 30 | E-Learning ^[1] | Autorizado pela Resolução CEPE nº 572/2018 de 12/12/2018. |
| GESTÃO ESTRATÉGICA EMPRESARIAL | 2 anos | 27 | E-Learning ^[1] | Autorizado pela Resolução CEPE nº 941/2019 de 25/03/2019. |
| GESTÃO FINANCEIRA | 2 anos | 24 | E-Learning ^[1] | Reconhecido pela Portaria Nº 292/2016 de 07/07/2016 com Conceito 4. |
| GESTÃO GLOBAL TRADING: NEGÓCIOS, LOGÍSTICA E FINANÇAS GLOBAIS | 2 anos | 29 | E-Learning ^[1] | Autorizado pela Resolução CEPE nº 958/2019 de 01/04/2019. |
| LOGÍSTICA | 2 anos | 28 | E-Learning ^[1] | Reconhecido pela Portaria Nº 490/2016 de 12/09/2016, com Conceito 4. |
| MARKETING | 2 anos | 24 | E-Learning ^[1] | Reconhecido pela Portaria Nº 292/2016 de 07/07/2016, com Conceito 5. |
| MARKETING DIGITAL | 2 anos | 23 | E-Learning ^[1] | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 202/2017 de 20/10/2017. |
| PROCESSOS GERENCIAIS | 2 anos | 29 | E-Learning ^[1] | Renovação do Reconhecimento de curso pela Portaria Nº 274/2017 de 03/04/2017, com base no resultado CPC 3 ^[6] . |
| SECRETARIADO | 2 anos | 30 | E-Learning ^[1] | Reconhecido pela Portaria Nº 292/2016 de 07/07/2016, com Conceito 4. |
| VAREJO DIGITAL | 2 anos | 30 | E-Learning ^[1] | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 943/2019 de 29/03/2019. |
| ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO PÚBLICA, JURÍDICA E SEGURANÇA | | | | |

| | | | | |
|---|----------|----|---------------------------|---|
| GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA | 2 anos | 29 | E-Learning ^[1] | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 108/2015 de 24/09/2015. |
| GESTÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIBERNÉTICA | 2 anos | 29 | E-Learning ^[1] | Autorizado pela Resolução CEPE nº 960/2019 de 01/04/2019. |
| GESTÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E NOTARIAIS | 2 anos | 26 | E-Learning ^[1] | Reconhecido pela Portaria Nº 1039/2017, de 03/10/2017, com Conceito 5. |
| GESTÃO DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA | 2 anos | 30 | E-Learning ^[1] | Autorizado pela Resolução CEPE nº 942/2019 de 29/03/2019. |
| GESTÃO PÚBLICA | 2 anos | 29 | E-Learning ^[1] | Reconhecido pela Portaria Nº 292/2016 de 07/07/2016, conceito 4. |
| INVESTIGAÇÃO PROFISSIONAL | 2 anos | 27 | E-Learning ^[1] | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 202/2017 de 20/10/2017 e Retificado pela Resolução Nº 332/2017 de 21/12/2017. |
| ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE, BIOCÊNCIA, MEIO AMBIENTE E HUMANIDADES | | | | |
| EDUCADOR SOCIAL | 2 anos | 28 | E-Learning ^[1] | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 202/2017 de 20/10/2017. |
| GERONTOLOGIA | 2 anos | 25 | E-Learning ^[1] | Autorizado pela Resolução CEPE nº 959/2019 de 01/04/2019. |
| GESTÃO AMBIENTAL | 2 anos | 23 | E-Learning ^[1] | Reconhecido pela Portaria Nº 439/2017 de 19/05/2017, após avaliação in loco em 2015 com Conceito 4. |
| GESTÃO DE ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR | 2 anos | 30 | E-Learning ^[1] | Autorizado pela Resolução CEPE nº 953/2019 de 01/04/2019. |
| GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA | 2 anos | 30 | E-Learning ^[1] | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 108/2015 de 24/09/2015. Reconhecido pela Portaria Nº 96 de 09/04/2020 com Conceito 5. |
| GESTÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 2 anos | 30 | E-Learning ^[1] | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 202/2017 de 20/10/2017. |
| GESTÃO HOSPITALAR | 2 ½ anos | 25 | E-Learning ^[1] | Reconhecido pela Portaria Nº 729/2017 de 14/07/2017, após avaliação in loco em 2017 com Conceito 5. |
| SANEAMENTO AMBIENTAL | 2 anos | 30 | E-Learning ^[1] | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 201/2017 de 20/10/2017. |
| ESCOLA SUPERIOR POLITÉCNICA | | | | |
| ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS | 2 ½ anos | 22 | E-Learning ^[1] | Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 913/2018 de 27/12/2018, com base no resultado CPC 3 ^[6] . |
| GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL | 2 ½ anos | 30 | E-Learning ^[1] | Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 437 de 18/06/2018, com Conceito 5. |
| GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 2 ½ anos | 26 | E-Learning ^[1] | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 93/2014 de 19/06/2014. Aguarda publicação da Portaria de Reconhecimento do curso, após a avaliação in loco em 2017 com Conceito 4. |
| LICENCIATURA | | | | |
| ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO | | | | |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 4 anos | 28 | E-Learning ^[1] | Curso Autorizado pela resolução CEPE Nº 203/2017 de 20/10/2017. |
| ARTES VISUAIS | 4 anos | 30 | E-Learning ^[1] | Curso Autorizado pela Resolução CEPE Nº 103/2015 de 10/06/2015. |
| CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | 4 anos | 30 | E-Learning ^[1] | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 673/2018 de 20/12/2018. |
| CIÊNCIAS DA RELIGIÃO | 4 anos | 30 | E-Learning ^[1] | Curso Autorizado pela Resolução CEPE Nº 203/2017 de 20/10/2017. |
| FILOSOFIA | 4 anos | 29 | E-Learning ^[1] | Curso Autorizado pela Resolução CEPE Nº 93/2014 de 19/06/2014. Com solicitação do Reconhecimento de curso protocolado no E-MEC ^[6] nº 201610027 em 07/10/2016. |
| FÍSICA | 4 anos | 29 | E-Learning ^[1] | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 673/2018 de 20/12/2018. |

| | | | | |
|------------|--------|----|---------------------------|---|
| GEOGRAFIA | 4 anos | 30 | E-Learning ^[1] | Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 913/2018 de 27/12/2018, com base no resultado CPC 4 ^[6] . |
| HISTÓRIA | 4 anos | 30 | E-Learning ^[1] | Curso Reconhecido pela Portaria Nº 357/2018 de 24/05/2018, com Conceito 3. |
| LETRAS | 4 anos | 22 | E-Learning ^[1] | Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 913/2018 de 27/12/2018. |
| MATEMÁTICA | 4 anos | 29 | E-Learning ^[1] | Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 913/2018 de 27/12/2018, com base no resultado CPC 4 ^[6] . |
| MÚSICA | 4 anos | 27 | E-Learning ^[1] | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 933/2019 de 22/02/2019. |
| PEDAGOGIA | 4 anos | 8 | E-Learning ^[1] | Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 913/2018 de 27/12/2018, com base no resultado CPC 4 ^[6] . |
| QUÍMICA | 4 anos | 30 | E-Learning ^[1] | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 673/2018 de 20/12/2018. |
| SOCIOLOGIA | 4 anos | 30 | E-Learning ^[1] | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 103/2015 de 10/06/2015, com Conceito 5. Aguarda publicação D.O.U referente a última visita. |

[1]. **E-Learning:** Curso totalmente realizado via AVA UNIVIRTUS (Ambiente Virtual de Aprendizagem UNINTER) sem aulas interativas via satélite.

[2]. **Bacharelado em Teologia (Doutrina Bíblica Interconfessional):** O curso oferta componentes curriculares voltados para o estudo bíblico e cristão, a partir das maiores tradições religiosas (Ex.: Católica, Assembleia de Deus, Igrejas Emergentes presentes na história atual da sociedade brasileira. (A titulação do aluno formado é "Bacharel em Teologia").

[3]. **Bacharelado em Teologia (Doutrina Católica):** O curso oferta componentes curriculares voltados para a construção de uma formação cristã e católica, proporcionando conhecimentos dentro da doutrina da Igreja Católica. (A titulação do aluno formado é "Bacharel em Teologia

[4]. **Bacharelado em Comunicação Social: Publicidade e Propaganda:** O curso terá apenas livros digitais. Sem livros físicos; O kit grátis será entregue para todos os alunos a partir do 2º ano (a partir da efetivação da matrícula no 4º módulo).

[5]. **Bacharelado em Jornalismo:** O curso terá livros digitais; O kit grátis será entregue para todos os alunos a partir do 2º ano (a partir da confirmação da matrícula no 4º módulo).

[6].CPC: Conceito Preliminar de Curso para agregar ao processo de avaliação da educação superior critérios objetivos de qualidade e excelência dos cursos, o Inep criou um novo indicador. O Conceito Preliminar de Curso (CPC) vai de 1 a 5 e, como o próprio nome diz, é um indicador prévio da situação dos cursos de graduação no país. Para que os valores se consolidem, e representem efetivamente o que se espera de um curso em termos de qualidade e excelência, comissões de avaliadores farão visitas in loco para corroborar ou alterar o conceito obtido preliminarmente.

O CPC será divulgado anualmente, junto com os resultados do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes, o ENADE. Operacionalmente, cursos que obtiverem CPC 1 e 2 serão automaticamente incluídos no cronograma de visitas dos avaliadores do Inep. Os demais casos, ou seja, cursos com conceito igual ou maior que 3, podem optar por não receber a visita dos avaliadores e, assim, transformar o CPC em conceito permanente.

Consolidado o processo de avaliação conduzido pelo Inep, cursos com conceito 3 serão aqueles que atendem plenamente aos critérios de qualidade para funcionarem. Da mesma forma, cursos com conceito 5 serão cursos de excelência, devendo ser vistos como referência pelos demais. O conceito permanente servirá como referência para subsidiar o processo de regulação dos cursos de graduação no país.

O referido conceito é composto por diferentes variáveis, que traduzem resultados da avaliação de desempenho de estudantes, infraestrutura e instalações, recursos didático-pedagógicos e corpo docente. As variáveis utilizadas em sua composição foram retiradas do ENADE, incluindo o Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) e o questionário socioeconômico – e do Cadastro de Docentes 2007.

FONTE: <http://portal.mec.gov.br/busca-geral/127-perguntas-frequentes-911936531/educacao-superior-399764090/13074-o-que-e-o-conceito-preliminar-de-curso>.

[7]. **Vagas remanescentes e ociosas:** para as opções de ingresso: **PORTADOR DE DIPLOMA** e **TRANSFERÊNCIA EXTERNA** - são ofertadas vagas não ocupadas ou que foram liberadas por diversos motivos. Vaga Remanescente é a vaga anteriormente preenchida, decorrente da extinção do vínculo, liberada para preenchimento no decorrer do curso e Vaga Ociosa, é a vaga ofertada e não preenchida. A forma de ingresso nessas vagas define-se como "processos seletivos para vagas remanescentes ou ociosas".